PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DO JACARÉ, AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 449/2021, bem como o seu Parágrafo Único, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada a desafetação do bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, abaixo descrito, situado no Distrito do Jacaré, Município de Cabreúva/SP, descrito na matrícula nº 8.155, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva, passando da condição de bem de uso especial para integrar a relação de bens dominiais".

Parágrafo Único – O imóvel objeto da desafetação através desta Lei Complementar se encontra devidamente registrado sob o nº 8.155, conforme certidão de matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cabreúva, tudo de conformidade com a descrição que segue abaixo e croqui anexo:

"TERRENO URBANO sem benfeitorias, denominado "AREA B", constituído por PARTE da "AREA INSTITUCIONAL 1", do LOTEAMENTO denominado "CENTRO EMPRESARIAL COMERCIAL CABREÚVA-CECOM B", que assim se descreve: com frente para ALAMEDA 2 (DOIS) esquina com AVENIDA BENEDITO BICUDO GALVÃO, que assim se descreve de quem da rua olha, mede 22,50 metros de frente para a ALAMEDA 2 (DOIS); na confluência da ALAMEDA 2 (DOIS) com a AVENIDA

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

BENEDITO BICUDO GALVÃO, mede em curva 17,48 metros, raio 9 metros e tangente 16,83 metros; do lado esquerdo mede 29,26 metros, confrontando coma AVENIDA BENEDITO BICUDO GALVÃO; nos fundos, mede 31,98 metros confrontando com AREA A; no lado direito mede 29,96 metros, confrontando com o lado da área A" encerrando uma área de 1.117,77 m².”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de fevereiro de 2023.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva